



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

**Data da reunião:** 11/08/2016

**Presidente:** Senador Aloysio Nunes Ferreira

1ª Parte: Deliberativa e Leitura de Relatórios

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PDS 19/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Aprova o texto do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e assinado em Nova York, em 22 de abril de 2016.</p> <p><b>Autoria:</b> Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)</p> <p><u><a href="#">[tramitação]</a></u></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senadora Kátia Abreu	Pela aprovação. <u><a href="#">[relatório]</a></u>	<p>O PDS trata do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla, em inglês, ou Convenção), celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e assinado em Nova York, em 22 de abril de 2016. O Acordo tem por objetivo, nos termos de seu art. 2º, fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima, no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços de erradicação da pobreza.</p> <p>Na exposição de motivos da mensagem que encaminhou o texto ao Congresso Nacional, é destacado que o Acordo de Paris reforça a centralidade da UNFCCC na resposta global à mudança do clima, demonstrando a importância da diplomacia multilateral como forma legítima para encontrar soluções para questões globais – princípio basilar da política externa brasileira. Chama-se atenção, ainda, para o protagonismo do Estado brasileiro no processo de negociação, de modo que o texto do Acordo incorporou propostas brasileiras.</p> <p>O ponto central do Acordo de Paris é a obrigação de que todas as partes que ratificaram a Convenção realizem esforços para implementação de ações de mitigação e de adaptação contra o aquecimento global. O objetivo de longo prazo do Acordo, conforme o art. 2º, é o de manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2º C em relação aos níveis pré-industriais e envidar esforços para limitar esse aumento da temperatura a 1,5º C em relação aos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e os impactos da mudança do clima.</p> <p>- A matéria constou da pauta da Reunião do dia 10/08/2016.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p><b>MSF 72/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MARCOS CARAMURU DE PAIVA, Ministro de Primeira Classe, aposentado, da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular da China e, cumulativamente, na Mongólia.</p> <p><b>Autoria:</b> Presidente da República</p> <p><a href="#">[tramitação completa]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Ricardo Ferraço	Pendente de Relatório	<p>Indicação do Senhor MARCOS CARAMURU DE PAIVA, Ministro de Primeira Classe, aposentado, da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular da China e, cumulativamente, na Mongólia.</p> <p>1) Leitura do Relatório nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p>
3	<p><b>MSF 76/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MARIO VILALVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Federal da Alemanha.</p> <p><b>Autoria:</b> Presidente da República</p> <p><a href="#">[tramitação completa]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Armando Monteiro	Pendente de Relatório	<p>Indicação do Senhor MARIO VILALVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Federal da Alemanha.</p> <p>1) Leitura do Relatório nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p>

## 2ª Parte: Sabatina

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<b>MSF 71/2016</b> <b>Ementa:</b> Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor SÉRGIO SILVA DO AMARAL, Ministro de Primeira Classe, aposentado, da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América. <b>Autoria:</b> Presidente da República <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Tasso Jereissati	Pronto para deliberação <a href="#">[relatório]</a>	Indicação do Senhor SÉRGIO SILVA DO AMARAL, Ministro de Primeira Classe, aposentado, da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América.  Observações: 1 - Em 10/08/2016, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal; 2 - A arguição do indicado a chefe de missão diplomática será realizada nesta reunião.
2	<b>MSF 75/2016</b> <b>Ementa:</b> Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor EVERTON VIEIRA VARGAS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário Plenipotenciário, Chefe da Missão do Brasil junto à União Europeia. <b>Autoria:</b> Presidente da República <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Lasier Martins	Pronto para deliberação <a href="#">[relatório]</a>	Indicação do Senhor EVERTON VIEIRA VARGAS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário Plenipotenciário, Chefe da Missão do Brasil junto à União Europeia.  Observações: 1 - Em 04/08/2016, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal; 2 - A arguição do indicado a chefe de missão diplomática será realizada nesta reunião.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.